



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 857/2020

De: 04 de Dezembro de 2020

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar um repasse financeiro a título de ajuda de custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar um repasse financeiro em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal, ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG).

Art. 2º O valor financeiro a ser repassado em parcela única deverá ser usado para custear transporte de madeira apreendida pela Polícia Ambiental dentro do território do Município de Porto dos Gaúchos MT e doada ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG).

Art. 3º Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Art. 4º As despesas provenientes do repasse correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.08.244.0024.2950.335041.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal